



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 038/2013

PROJETO DE LEI Nº 25/2013

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.431, DE 13 DE AGOSTO DE 2008 QUE – AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR CONCESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO”

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A comissão técnica permanente da Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 038/2013, que insere o Projeto de lei nº 25, de 20 de março de 2013, o qual “ ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.431, DE 13 DE AGOSTO DE 2008 QUE - AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR CONCESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A justificativa para a alteração dos dispositivos no art. 6º da Lei Municipal nº 4.431, de 13 de agosto de 2008, foi porque a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, passou a denominar-se Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana conforme lei nº 5033 de 24 de agosto de 2010.


Ainda com relação a alteração de dispositivos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.431/2008 e revogação da Lei Municipal nº 5.517/2012, tendo em vista que em entendimento configurado como ato de gestão a Fundação CONSEPRO, pode gerenciar tais recursos de forma mais próxima à realidade da segurança pública local.

É de se lembrar que a Fundação CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei 4.160/07, ao CONSECOM e Poder Executivo e será responsável pela fiscalização na aplicação dos recursos intermediada junto ao Estado do Rio Grande do Sul.

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**

Sala das Sessões, **FERNANDO FERRARI**, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente


Vereador **GIEMAR PESSUTTO**
Vice-Presidente


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Membro Efetivo